

# REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA FREGUESIA DE SANTIAGO MAIOR



## APROVAÇÕES

Pela Junta de Freguesia  
EM REUNIÃO DE  
1 de junho de 2022

Pela Assembleia de Freguesia  
EM SESSÃO DE  
24 de junho de 2022



*[Handwritten signatures in blue ink]*

## NOTA JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 99.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro), "os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas."

Propõe-se a aprovação de um novo Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Santiago Maior, uma vez que foram efetuadas muitas alterações, não fazendo sentido manter o antigo Regulamento. Foram tidos em consideração os critérios expressos no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei 117/2009, de 29 de dezembro), já considerados no Regulamento em vigor, dos quais se destacam os seguintes:

1 - Princípio da equivalência jurídica (artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais):

a) O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular;

b) O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

2 - Princípio da justa repartição dos encargos públicos (artigo 5.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais):

a) A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

b) As autarquias locais podem criar taxas para financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade.

O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Santiago Maior teve em conta também a evolução da legislação, assim como alterações decorrentes da gestão autárquica, com o objetivo de assegurar a processão do interesse público.





*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Santiago Maior

### Preâmbulo

Ao abrigo ao disposto no artº. 241º. da Constituição da República Portuguesa, artºs. 114º. e 119º. do Código do Procedimento Administrativo, da Lei 73/2013 de 12 de setembro, da Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro e das alíneas d) e f) do artº 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento, o qual foi objeto de aprovação pela Junta de Freguesia de Santiago Maior, em reunião do dia 1 de junho de 2022, e pela Assembleia de Freguesia de Santiago Maior, na sua sessão de 24 de junho de 2022.

### Capítulo I Disposições Gerais

#### Artº. 1º.

##### Objeto

O presente regulamento tem por finalidade a determinação dos quantitativos a cobrar pela Junta de Freguesia, que pela sua natureza aqui devam ser enquadrados e que são os constantes da tabela anexa.

#### Artº. 2º.

##### Sujeitos

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária emergente da aplicação das normas do presente regulamento, é a Junta de Freguesia.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas, que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram os respetivos setores empresariais.

#### Artº. 3º.

##### Isenções

1 - Ficam isentos do pagamento de taxas e licenças na prestação de serviços administrativos, com as exceções previstas na lei:

- a) As instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;
- b) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;
- c) As instituições religiosas, particulares de solidariedade social e as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, legalmente constituídas, quando haja em vista a realização dos seus fins;

2 - Ficam igualmente isentos do pagamento de taxas e licenças de serviços administrativos:

- a) Os requerentes de atestados de indigência e pobreza;
- b) Os portadores de deficiência comprovada;
- c) Os requerentes de documentos para fins militares (amparo de família);
- d) Os requerentes de documentos em que se prove casuisticamente a situação de carência económica;
- e) Os beneficiários do Rendimento Social de Inserção, titulares de pensões e rendimentos do trabalho que não excedam o valor do salário mínimo nacional, mediante comprovação documental;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

f) Os documentos que, nos termos da Lei, gozem expressamente dessa isenção.

3 – Ficam ainda isentos do pagamento de taxas e licenças de serviços administrativos os portadores do Cartão de Antigo Combatente ao abrigo da alínea b) da cláusula 3.<sup>a</sup> do Protocolo de colaboração entre a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e a Associação Nacional de Freguesias, durante o respetivo período de vigência do Protocolo.

#### **Artº. 4º.**

##### **Atualização**

1. Sem prejuízo do disposto no nº. 2. do artº. 9º. da Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas podem ser atualizados no âmbito do orçamento anual e de acordo com a taxa de inflação.
2. Exceção-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas previstas na Tabela, cujos quantitativos sejam fixados por norma legal imperativa.

## **Capítulo II**

### **Taxas e Licenças**

#### **Artº. 5º.**

##### **Taxas**

1. A Junta de Freguesia líquida e cobra taxas por:
  - a) Serviços Administrativos, englobando a emissão de atestados, certidões e declarações, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
  - b) Licenciamento e registo de canídeos;
  - c) Gestão de equipamentos cuja administração cabe à Junta de Freguesia, tais como cemitério, equipamentos;
  - d) Outros Serviços prestados à comunidade, devidamente explicitados na tabela anexa.
2. A fundamentação económico-financeira das taxas tem como base o tempo médio de execução das atividades em que se materializa a sua prestação, bem como a incorporação de outros custos, tais como os relativos à amortização dos bens imóveis e móveis utilizados, conservação e manutenção dos espaços sujeitos a ocupação duradoura por uso privativo dos particulares, tal como sucede exemplificativamente na ocupação do cemitério.
3. Em determinados casos e de acordo com o nº. 2. do artº. 4º. da Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro, o valor das taxas pode ter em vista o desincentivar da prática de certos atos ou operações.

#### **Artº. 6º.**

##### **Licenciamento e Registo de Canídeos**

As taxas de licenciamento de canídeos e gátiões, constantes da tabela em anexo, têm os valores que resultam da aplicação do Decreto-Lei nº 82/2019 de 27 de junho.





*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

### Capítulo III Liquidação

#### Artº. 7º.

##### Pagamento

1. A relação jurídico-tributária decorrente da sujeição às normas de incidências previstas neste Regulamento e na Lei, extingue-se através do pagamento da taxa.
2. Salvo disposição específica em contrário, o pagamento será efetuado antecipada ou contemporaneamente à execução dos atos ou à prestação dos serviços a que respeitam.
3. Logo que efetuado o pagamento, será emitido recibo de quitação.

#### Artº. 8º.

##### Pagamento em prestações

1. Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente que fundamenta o pedido de concessão de tal modalidade de pagamento.
2. Os pedidos de pagamento em prestações serão sempre escritos, fundamentados e, se possível, acompanhados desde logo dos meios de prova que o requerente possa oferecer em abono da sua pretensão.
3. No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
4. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes.

#### Artº. 9º.

##### Incumprimento

1. São devidos juros de mora à taxa legal (Decreto-Lei nº. 73/99, de 16 de março) pelo incumprimento de obrigações de pagamento de taxas.
2. O não pagamento voluntário das taxas que forem devidas, conduzirá à sua cobrança coerciva em processo de execução fiscal.
5. Na hipótese prevista no número anterior, servirá de título à execução a certidão do valor em dívida, extraída do respectivo processo administrativo.



## Capítulo IV Disposições gerais

### Artº. 10º.

#### Garantias

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2. A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo máximo de trinta dias contados da notificação da liquidação.
3. A reclamação presume-se indeferida se não for decidida no prazo de 60 dias após a sua apresentação pelo reclamante.
4. A impugnação judicial apenas pode ter lugar depois de interposta a reclamação referida nos artigos precedente e em face do seu indeferimento expresso ou tácito.

### Artº. 11º.

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação em Diário da República.

Santiago Maior, 01 de junho de 2022

A Junta de Freguesia

Joaquim Ramalho Bocken  
Presidente  
António Carlos Gomes Pereira

Santiago Maior, 24 de junho de 2022

A Assembleia de Freguesia

João António Pereira dos Santos  
Presidente  
António de Jesus Lúcio de Fátima



por  
Banc  
Alcald  
J

## TABELA DE TAXAS

### Anexo I – Serviços Administrativos

|                                                                                   |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Atestados e Declarações .....                                                     | 3,10€  |
| Termos de Identidade e Idoneidade.....                                            | 5,00€  |
| Atestado para Licença de Uso e Porte de Arma .....                                | 5,00€  |
| 2.ª Via de documentos com registo.....                                            | 2,50€  |
| Taxa de Urgência + 50% sobre o valor da taxa do serviço pretendido                |        |
| Certificação de teor e autenticação de documentos ( até 4 pág.) .....             | 16,81  |
| · A partir da 5º página, por cada página a mais .....                             | 1,00€  |
| Certidão narrativa.....                                                           | 9,06   |
| Fotocópias e Impressões:                                                          |        |
| · A4 - Por cada cópia ou impressão de documentos - Até 5 páginas .....            | 0,15€  |
| · A4 - Por cada cópia ou impressão de documentos - Além de 5 páginas .....        | 0,18€  |
| · A3 - Por cada cópia ou impressão de documentos - Até 5 páginas .....            | 0,25€  |
| · A3 - Por cada cópia ou impressão de documentos - Além de 5 páginas .....        | 0,30€  |
| · A4 - Por cada cópia ou impressão de documentos a cores - Até 5 páginas .....    | 0,25€  |
| · A4 - Por cada cópia ou impressão de documentos a cores - Além de 5 páginas..... | 0,30€  |
| · A3 - Por cada cópia ou impressão de documentos a cores - Até 5 páginas .....    | 0,40€  |
| · A3 - Por cada cópia ou impressão de documentos a cores - Além de 5 páginas..... | 0,48€  |
| Fotocópias de Documentos Arquivados.....                                          | 2,50€  |
| Afixação de editais .....                                                         | 1,51€  |
| Licenciamento de atividades ruidosas.....                                         | 26,37€ |
| Viaturas por Km .....                                                             | 0,73€  |
| Aluguer de sala por cada 4 horas ou fração.....                                   | 33,95€ |





*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## Anexo II – Cemitério

|                                                                                               |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Inumação .....                                                                                | 38,50€   |
| Inumações efetuadas depois das 17 horas .....                                                 | 53,90€   |
| Exumação de ossadas (inclui a colocação das ossadas na mesma Sepultura Perpétua)              | 41,25€   |
| Exumação de ossadas para jazigos particulares inclui a transladação dentro do cemitério ..... | 150,00€  |
| Exumação com Trasladação outra Sepultura Perpétua dentro do cemitério .....                   | 41,25€   |
| Exumação com Trasladação para outro cemitério .....                                           | 55,00€   |
| Licenças para colocação Lápide .....                                                          | 14,25€   |
| Terreno para Sepultura Perpétua .....                                                         | 512,21€  |
| Terreno para Jazigo (5m²) .....                                                               | 3999,93€ |
| Por cada m² a mais .....                                                                      | 995,97€  |
| Ocupação Temporária Ossário – Anual .....                                                     | 20,04€   |
| Ocupação permanente Ossário - 25 anos .....                                                   | 275,00€  |
| Casa Mortuária - Período de 24 horas .....                                                    | Isento   |
| Casa Mortuária - Período superior a 24 horas .....                                            | 92,24€   |
| Serviços de Cemitério (por cada hora ou fração) .....                                         | 6,53€    |
| Sinais Funerários .....                                                                       | 8,78€    |
| Licença de Obras em Sepultura e Jazigos / Revestimentos internos .....                        | 9,00€    |
| Colocação de 2º Placa .....                                                                   | 40,00€   |
| Reconstrução de Campa .....                                                                   | 50,00€   |
| Segunda Via de alvarás - corresponde à taxa administrativa de inumação .....                  | 14,79€   |
| Averbamentos em Alvarás de Sepultura .....                                                    | 14,79€   |
| Acresce:                                                                                      |          |

· Classes sucessórias nos termos do n 1 do art. 2133 do código civil





|                                              |          |
|----------------------------------------------|----------|
| Em alvarás de sepultura perpétua - 5% .....  | 25,61€   |
| Em alvarás de Ossários 25 anos - 5% .....    | 13,75€   |
| Em alvarás de Jazigo - 5% .....              | 200,00€  |
| · Para outras pessoas                        |          |
| Em alvarás de sepultura perpétua - 50% ..... | 256,11€  |
| Em alvarás de Ossários 25 anos - 50% .....   | 137,50€  |
| Em alvarás de Jazigo - 50% .....             | 1999,96€ |

### Anexo III – Registo e Licença de Canídeos e Gadídeos

Registo administrativo de Cão ou Gato ..... 2,00€

Licença Anual:

|                                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|
| · CATEGORIA A - Cão de Companhia .....                                       | 6,50€    |
| · CATEGORIA B - Cão com fins económicos .....                                | 6,50€    |
| · CATEGORIA C - Cão para Fins Militares, Policiais e Segurança Pública ..... | (isento) |
| · CATEGORIA D - Cão de Investigação Científica .....                         | (isento) |
| · CATEGORIA E - Cão de Caça .....                                            | 6,50€    |
| · CATEGORIA F - Cão Guia .....                                               | (isento) |
| · CATEGORIA G - Cão Potencialmente Perigoso .....                            | 10,00€   |
| · CATEGORIA H - Cão Perigoso .....                                           | 15,00€   |
| · CATEGORIA I – Gato .....                                                   | 6,50€    |

Averbamentos:

|                                                           |       |
|-----------------------------------------------------------|-------|
| · Novo Proprietário .....                                 | 3,32€ |
| · Transferência para outra Freguesia .....                | 6,64€ |
| · Baixa por Morte ou Desaparecimento .....                | 2,20€ |
| · Mudança de Categoria (A a F) para outra Categoria ..... | 6,64€ |